



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SOLEDADE

**CONTRATO DE APOIO DE INCENTIVO DE TRANSPORTE PARA EMPRESA
SOMAVE Nº 197/2021**

APOIADOR: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.738.530/0001-10, com sede na av. Júlio de Castilhos, 898, em Soledade/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora Marilda Borges Corbelini, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portador do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO/APOIADOR**.

EMPRESA APOIADA: SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede e foro na RS 153, KM6, bairro Bom Recreio, no município de PASSO FUNDO/, CNPJ nº Inscrição Estadual nº 06353241/0005-24, representada neste ato por TADEU GRANDO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RUA PERNAMBUCO, no Município de MARAU RS, CPF 005.408.150.55, RG 8081528047, doravante denominado **USUÁRIO/APOIADO**.

As partes celebram o presente Contrato de concessão de incentivo e apoio, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 4228/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O MUNICÍPIO/APOIADOR fica autorizado a conceder incentivo ao USUÁRIO/APOIADO que atua no ramo de abate de aves, que consiste no pagamento parcial do transporte rodoviário, no percentual de 60% (sessenta por centos) do valor total pelo apoiador, no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor total pelo apoiado, com transporte dos funcionários residentes em Soledade até a sede da empresa em Passo Fundo.

Parágrafo único – O objeto do presente contrato terá como fiscal o servidor municipal JOSÉ CARLOS HILÁRIO, Chefe de gabinete, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do artigo 58, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DA EMPRESA APOIADA: A empresa incentivada obriga-se a manter durante a vigência do presente contrato no mínimo 70 (setenta) empregados residentes no Município de Soledade, bem como fará o pagamento de forma que os funcionários recebam os valores de seus salários em uma agência bancária do Município

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O valor a ser apoiado no presente instrumento de contrato será de 60% do valor gasto com transporte dos funcionários residentes no município de Soledade até a sede da empresa em Passo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SOLEDADE

Fundo, sendo que cada viagem de ida e volta tem custo total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) por ônibus, o pagamento se dará até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo primeiro: O apoiado deverá enviar a nota fiscal mensalmente do valor gasto com transporte para, após, ocorrer o repasse por parte do apoiador ao apoiado, bem como planilha dos funcionários que fazem uso do incentivo.

Parágrafo segundo: As despesas do presente incentivo serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária: rubrica 6362 - outros serviços pessoa jurídica - natureza da despesa 33.90.39.00.00 – atividade 08.01.04.122.00962.138 – manutenção das atividades do PROGRAMA PRODESES.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de até 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2021 e término em 09 de julho de 2022, podendo prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

Durante a vigência do presente contrato, são obrigações do MUNICÍPIO/APOIADOR e do USUÁRIO/APOIADO:

I. O MUNICÍPIO/APOIADOR obriga-se:

- a) efetuar o pagamento do incentivo nos termos da Cláusula Segunda deste contrato;
- b) fiscalizar o cumprimento dos objetivos constantes no pedido de incentivo;
- c) fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes neste instrumento.

II. O USUÁRIO/APOIADO obriga-se:

- a) apresentar mensalmente junto ao chefe de gabinete do Município de Soledade, o relatório com a comprovação do número de empregos ativos de pessoas residentes no Município de Soledade.
- b) cumprir o disposto nas Leis Municipais nº. 4228/2021, bem como responder por quaisquer atos de seus prepostos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos;
- c) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos causados por si e/ou por seus prepostos ou empregados, eximindo o Município de qualquer responsabilidade;
- d) sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública e ambiental, autoridades e normas Municipais, Estaduais e Federais;
- e) cumprir na íntegra a proposta de incentivo firmada com o Município que motivou o apoio e a participação na presente locação, cuja proposta fará parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Conforme estabelece o art. 3º da Lei Municipal nº 4228/2021, caso haja rompimento das atividades da empresa antes do prazo final do incentivo, o USUÁRIO/APOIADO fica obrigado a devolver para o MUNICÍPIO/APOIADOR o valor do incentivo na proporção do não cumprimento do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SOLEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO/APOIADOR reserva-se o direito de a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, na parte obrigacional que lhe cabe, devendo notificar o USUÁRIO/APOIADO, no prazo de 30 (trinta) dias, quando houver descumprimento de qualquer das obrigações constantes na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir eventuais dúvidas que surgirem na vigência do presente Contrato de concessão de incentivo para transporte de funcionários residentes no município de Soledade.


E, por estarem ambas as parte de acordo com o exposto, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

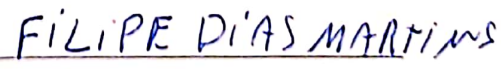
Soledade/RS, 08 de julho de 2021.


MARILDA BORGES CORBELINI
PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE
MUNICÍPIO/APOIADOR


SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA.
USUÁRIO/APOIADO

TESTEMUNHAS:


CAROLINI DEVI
ASSISTENTE JURÍDICA
matrícula: 50084-0
CPF: 034.324.110-64


FILIPE DIAS MARTINS
CPF 009.900.320-19
JFM

Registrado sob nº 197

Soledade, 08/07/2021

